



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROJETO DE LEI Nº 41/2022**

**Altera a Lei Municipal n.º 1.493/2022, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a alteração dos Anexos, da Lei Municipal 1.493 de 23 de Junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2023, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 29 de Agosto de 2022.

  
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 211/2022  
Data: 31/08/2022 - Horário: 16:27  
Legislativo - PLD 41/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**JUSTIFICATIVA:**

**Altera a Lei Municipal n.º 1.493/2022, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

O presente projeto de lei, que ora segue para discussão, tem a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 1.493/22, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária de 2023 (LDO).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista no §2º, art. 165, CF/88, compreendendo as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Além disso, cabe a referida lei orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A alteração pleiteada neste documento vem fazer uma adequação nas metas e apresentar o anexo de prioridades.

Posto isso, espera-se que o projeto de lei seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta augusta casa de Leis.

  
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS  
PREFEITO MUNICIPAL